Banco do Brasil S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 00.000.000/0001-91
NIRE 5330000063-8

COMUNICADO AO MERCADO

Senhora Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente
Senhora Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetora Federal do Mercado de Capitais

Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 (GEA 1)
Superintendência de Relações com Empresas (SEP)
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Assunto: **Ofício nº 319/2026/CVM/SEP/GEA-1 - Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.018569/2026-06**

Senhora Gerente e Senhora Inspetora,

1. O Banco do Brasil S.A. ("BB", "Banco" ou "Companhia"), referindo-se ao Ofício nº 319/2026/CVM/SEP/GEA-1, de 17/11/2026 ("Ofício 319/2026") – cuja íntegra está reproduzida ao final deste Comunicado ao Mercado –, vem prestar esclarecimentos sobre a notícia veiculada, na mesma data, pelo jornal Folha de São Paulo, seção Notícias, sob o título: "BB quer negociar com BC regra mais flexível para registrar perdas com agro", em que constam as seguintes afirmações":

> "Diante da pior crise da sua história no agronegócio, o Banco do Brasil quer negociar com o Banco Central e com o Ministério da Fazenda uma flexibilização na regra que contabiliza as perdas esperadas com calotes nas operações de crédito do setor.
>
> O objetivo é reduzir o valor que o banco precisa reconhecer como perda esperada em seu balanço após problemas na operação, sob o argumento de que muitos desses contratos são respaldados por garantias reais e recuperáveis, mas específicas do setor, como terras ou o ciclo de recebimento das receitas após a colheita.
>
> Uma possibilidade seria criar um fator de ponderação nas provisões do agro, para sinalizar os créditos amparados nessas garantias e os que podem virar perda efetiva. O desenho está em elaboração, mas a lógica é dar condições ao banco de evitar novos aumentos nas reservas para cobrir calotes ou até reverter parte daquelas feitas nos últimos trimestres - que contribuíram para a forte deterioração dos resultados financeiros do BB.
>
> Segundo um interlocutor a par das discussões, ouvido pela Folha sob condição de anonimato, a ideia do banco é negociar o que for entendido como excesso nessa provisão, sob o argumento de que será necessário ter recursos para cobrir as perdas efetivas."

2. Ressalta-se que foi concedido ao Banco, por meio do Ofício nº 323/2026/CVM/SEP/GEA-1, de 18 de novembro de 2026, prazo adicional de resposta, com vencimento em 24 de novembro de 2026.

3. Em resposta ao Ofício nº 319/2026, o BB esclarece que mantém, no curso de suas atividades, constante interlocução técnica com autoridades governamentais e reguladoras sobre o aprimoramento do ambiente normativo aplicável ao setor bancário e à estabilidade do Sistema Financeiro Nacional, incluindo temas pertinentes às operações de crédito do agronegócio.

4. A existência dessas interlocuções, contudo, não implica decisão, compromisso ou alteração normativa, permanecendo eventuais avaliações técnicas sujeitas à competência das respectivas instâncias.

5. Diante dessas circunstâncias, o BB entende que a existência de interlocução técnica com o Ministério da Fazenda e o Banco Central do Brasil, conforme noticiado, por si só, não configura ato ou fato relevante para os fins previstos na Resolução CVM nº 44/2021.

6. Por fim, o Banco do Brasil reafirma seu compromisso com a transparência e com a divulgação tempestiva de informações ao mercado, em observância à legislação e à regulamentação aplicáveis.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2026.

Marco Geovanne Tobias da Silva
Vice-Presidente de Gestão Financeira e de Relações com Investidores

Banco do Brasil S.A.
Companhia Aberta
CNPJ 00.000.000/0001-91
NIRE 5330000063-8

TRANSCRIÇÃO DO OFÍCIO nº 319/2026/CVM/SEP/GEA-1

Ao Senhor Marco Geovanne Tobias da Silva
Diretor de Relações com Investidores de BCO BRASIL S.A.
E-mail: dribb@bb.com.br c/c: emissores@b3.com.br

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2026.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.018569/2026-06

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data no jornal Folha de São Paulo, seção Notícias, sob o título: "BB quer negociar com BC regra mais flexível para registrar perdas com agro", em que constam as seguintes afirmações":

> Diante da pior crise da sua história no agronegócio, o Banco do Brasil quer negociar com o Banco Central e com o Ministério da Fazenda uma flexibilização na regra que contabiliza as perdas esperadas com calotes nas operações de crédito do setor.
>
> O objetivo é reduzir o valor que o banco precisa reconhecer como perda esperada em seu balanço após problemas na operação, sob o argumento de que muitos desses contratos são respaldados por garantias reais e recuperáveis, mas específicas do setor, como terras ou o ciclo de recebimento das receitas após a colheita.
>
> Uma possibilidade seria criar um fator de ponderação nas provisões do agro, para sinalizar os créditos amparados nessas garantias e os que podem virar perda efetiva. O desenho está em elaboração, mas a lógica é dar condições ao banco de evitar novos aumentos nas reservas para cobrir calotes ou até reverter parte daquelas feitas nos últimos trimestres - que contribuíram para a forte deterioração dos resultados financeiros do BB.
>
> Segundo um interlocutor a par das discussões, ouvido pela Folha sob condição de anonimato, a ideia do banco é negociar o que for entendido como excesso nessa provisão, sob o argumento de que será necessário ter recursos para cobrir as perdas efetivas.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.Sª. esclareça se a notícia é verídica, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, até 18.11.2026.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por Maria Luisa Azevedo Wernesbach, Inspetor Federal do Mercado de Capitais, em 17/11/2026, às 19:30, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente, em 17/11/2026, às 19:36, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.